



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE FINANÇAS (Processo Administrativo N° 8516979-40.2016.8.06.0000)*

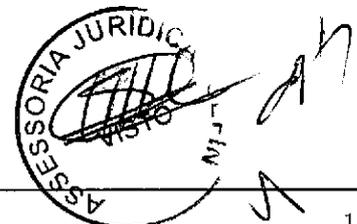
CV N° 192/2017

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF n° 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES**, doravante denominado Primeiro Convenente, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, n° 5335, 11° andar, Praia do Futuro, inscrita no CNPJ/MF n° 05.065.337/0001-09, neste ato representada por seu Procurador Geral, **Dr. JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO**, e a **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – SEFIN**, com sede na Rua Gen. Bezerril, n° 755, Centro, neste ato representado pelo seu Secretário, **Dr. Jurandir Gurgel Gondim Filho**, doravante denominados Segundos Convenentes, resolvem celebrar o presente Convênio para mútua cooperação, que se regerá pelos ditames da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

*Cláusula Primeira – Do Objetivo*

O presente convênio tem por objetivos:

I - Disciplinar o acesso e a utilização do portal de serviços e-SAJ pelos Procuradores do Município, permitindo que estes, na condição de parte, terceiro ou em que seja interessado o Município de Fortaleza e sua administração direta, autarquias e fundações, agentes e suas autoridades públicas, atuem nos feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, em quaisquer instâncias; e





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II – Propiciar a integração entre os sistemas de informação dos convenientes, via *webservice*, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido no Anexo Único deste Convênio.

***Cláusula Segunda – Das Prestações Recíprocas***

Este Convênio estabelece uma relação de parceria e cooperação entre os órgãos signatários, a fim de permitir, com a maior brevidade possível, a integral prática de atos processuais por meio eletrônico e a interoperabilidade dos sistemas, de forma a contribuir para melhorar a eficiência da prestação jurisdicional. Para tanto, cada um dos órgãos Convenientes se compromete:

**I) Das responsabilidades comuns:**

- a) Fornecer, mutuamente, dados gerenciais sobre as informações trocadas, para efeito de auditoria e gestão deste Convênio;
- b) Disponibilizar, cada um dos convenientes, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena deste Convênio;
- c) Disponibilizar, cada um dos convenientes, técnicos especializados em tecnologia da informação para prestarem suporte técnico-operacional, e para, em conjunto, procederem aos serviços de interligação das redes lógicas, além da manutenção de operacionalização integrada, em suas respectivas instituições;
- d) Indicar um Gestor deste Convênio em cada um dos órgãos, os quais poderão designar servidores do quadro funcional para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**II) Das responsabilidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:**

- a) Fornecer acesso à área restrita do administrador da instituição no portal de Serviços e-SAJ aos usuários devidamente indicados pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza;
- b) Disponibilizar, no Portal e-SAJ, serviço que permita aos procuradores incluir e gerenciar seus assessores, os quais terão um perfil de acesso específico;
- c) Fornecer treinamento do portal de serviços e-SAJ para multiplicadores da Procuradoria Geral do Município respeitadas a conveniência e a disponibilidade do Tribunal de Justiça do Ceará;
- d) Fornecer a estrutura, os dados, definição das tecnologias e da política de segurança para permitir à PGM desenvolver a integração dos seus sistemas aos do TJ/CE, considerando os padrões definidos no Anexo Único deste Convênio.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**III, Da Procuradoria Geral do Município:**

- a) Encaminhar eletronicamente através do portal de serviços e-SAJ ou através da integração entre os sistemas de informação dos convenentes, via *WebService*, as manifestações ou atos que a procuradoria vier a praticar nos feitos processuais;
- b) Manter regular capacitação dos seus usuários, fomentando a participação em treinamentos ofertados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como solicitando a realização de outros treinamentos quando julgar necessário;
- c) Obedecer à política de segurança definida pelo TJ/CE, a fim de proteger a integridade das informações trafegadas entre as instituições;

***Cláusula Terceira – Da Habilitação dos Procuradores no Portal de Serviços E-SAJ***

A Procuradoria Geral do Município informará ao Tribunal de Justiça o nome, CPF, R.G, telefone, e-mail, endereço do responsável pela administração dos usuários da instituição conveniada no portal de serviços e-SAJ.

***Parágrafo Primeiro*** – O usuário da instituição conveniada, para ter acesso aos autos digitais, deverá realizar cadastro prévio no portal de serviços e-SAJ.

***Parágrafo Segundo*** – O administrador dos usuários da instituição conveniada se responsabilizará em administrar os usuários cadastrados de sua entidade, inclusive auxiliares, especialmente nos casos de inclusão, exclusão e substituição para acesso aos autos digitais.

***Cláusula Quarta – Dos Padrões de Integração***

A arquitetura, padrões de integração e serviços disponibilizados serão definidos no Anexo Único deste convênio.

***Cláusula Quinta – Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

***Parágrafo único*** – O petiçãoamento eletrônico, através do portal de Serviços e-SAJ, dar-se-á até a completa integração dos sistemas de informação dos órgãos Convenentes.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*Cláusula Sexta – Das Alterações*

Após firmado, o presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes Convenientes.

*Cláusula Sétima – Da Normatização e Fiscalização*

Os Convenientes, no âmbito de suas respectivas competências, irão normatizar, orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades para adequação aos novos procedimentos, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

*Cláusula Oitava – Da Denúncia*

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de cento e oitenta (180) dias.

**Parágrafo único** – Haverá denúncia automática deste Acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

*Cláusula Nona – Da Publicação*

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Convênio no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e o Município fará publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza, sendo que as publicações dar-se-ão na forma de extrato.

*Cláusula Décima – Das Disposições Gerais*

Os custos decorrentes do planejamento e execução das atividades serão absorvidos pelas partes signatárias do presente acordo, não implicando o presente convênio em repasse de recursos entre os Convenientes.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente convênio.

**Parágrafo Segundo** – Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Convênio deverão ser feitos preferencialmente em meio eletrônico.





08

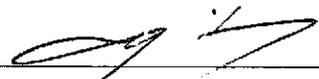
**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

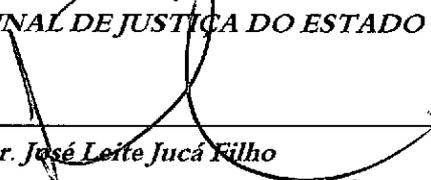
***Cláusula Decima Primeira – Do Foro***

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 19 de DEZEMBRO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Des. Francisco Gladysson Pontes**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. José Leite Jucá Filho**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Jurandir Gurgel Gondim Filho**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



